



CÂMARA MUNICIPAL DE URUTAÍ/GO

Avenida José Carneiro Nascente, nº.62, Centro, Urutaí-GO, CEP:75790-000

Fone/Fax: (64) 3465-1137

E-mail: camurutai@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A solicitação atual tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO, TAIS COMO LANCHES e QUITANDAS E SALGADOS PARA SEREM SERVIDOS NAS SOLENIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, conforme quantidade e descritivo abaixo:

ITEM	QTD.	N.	DESCRIÇÃO	VALOR
				ESTIMADO Unitário
1	70	KG	PÃO FRANCES	R\$ 26,00
2	85	L	LEITE INTEGRAL	R\$ 4,76
3	80	UN	MANTEIGA 200G	R\$ 8,50
4	60	KG	PRESUNTO	R\$ 31,33
5	60	KG	MUSSARELA	R\$ 37,67
6	120	UN	BOLO MÉDIO SEM RECHEIO	R\$ 12,00
7	80	KG	QUITANDAS (DIVERSAS)	R\$ 32,50
8	130	UN	CENTO DE SALGADOS - PARA COQUETEL (DIVERSOS)	R\$ 110,00
9	250	UN	REFRIGERANTE 2L (SABORES DIVERSO)	R\$ 12,50
10	150	UN	SUCO 1L - PRONTO PARA BEBER (SABORES DE UVA, MARACUJA, PÊSSEGO E CAJU)	R\$ 9,17
11	1000	UN	SANDUÍCHE NATURAL PEQUENO (CONTENDO PÃO, ALFACE, PRESUNTO, MAIONESE, TOMATE)	R\$ 3,50

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente pedido ampara-se no disposto no art. 75, II, a, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Urutaí/GO, uma instituição de porte pequeno, reconhece a importância de disponibilizar lanches e quitandas durante as solenidades realizadas em suas dependências. Estes eventos, que podem incluir reuniões, sessões legislativas e cerimônias, muitas vezes se estendem por períodos consideráveis e requerem um ambiente propício para promover a interação e o networking entre os participantes.

Ao fornecer lanches e quitandas, a câmara não apenas atende às necessidades básicas



CÂMARA MUNICIPAL DE URUTAÍ/GO

Avenida José Carneiro Nascente, nº.62, Centro, Urutaí-GO, CEP:75790-000

Fone/Fax: (64) 3465-1137

E-mail: camurutai@gmail.com

de alimentação de seus membros, colaboradores e convidados, mas também fomenta um ambiente acolhedor e propício para a troca de ideias e o fortalecimento de vínculos. Além disso, tais eventos podem ser estratégicos para o estabelecimento de parcerias e o fortalecimento da imagem institucional perante a comunidade.

Desta forma, a aquisição desses itens se torna essencial para garantir o sucesso e a eficácia das solenidades promovidas pela Câmara Municipal.

4. VALOR DA DESPESA

4.1. Conforme proposta recebida o custo estimado do objeto desta solicitação será de **R\$ 33.384,88 (trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura/recibo no setor competente, previamente conferida e aprovada pelos departamentos competentes da CONTRATANTE.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, no prazo previsto no Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUTAÍ/GO

Avenida José Carneiro Nascente, nº.62, Centro, Urutaí-GO, CEP:75790-000

Fone/Fax: (64) 3465-1137

E-mail: camurutai@gmail.com

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem a devida anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada.

6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.8. A contratada deverá fornecer todas as mercadorias de boa qualidade, dentro do prazo de validade e com duração mínima para o prazo de ao menos 48h, após entrega do produto, se acondicionado conforme orientação para cada produto.

6.9. Os alimentos deverão estar acondicionados em bandejas reutilizáveis (que serão devolvidas ao contratante) ou descartáveis, exceto para os itens 1,3,6,9 e 10.

6.10. Caso as mercadorias a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a CONTRATANTE rejeitará o recebimento do mesmo;

6.11. A licitante é responsável pela qualidade dos produtos, bem como pela sua entrega na sede da CONTRATANTE;

6.12. A CONTRATADA deverá realizar pontualmente a entrega dos itens vencidos, já acondicionados nas embalagens adequadas, frescos, e em qualidade própria para consumo imediato.

6.13. Os salgados deverão estar prontos para consumo (fritos ou assados) e acondicionados em embalagens que possam ser dispostos para consumo.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. A Contra deverá, a seu critério, e através de funcionário do Legislativo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado.

7.2. Realizar pontualmente os pagamentos, após recebimento das faturas emitidas, no prazo acima estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUTAÍ/GO

Avenida José Carneiro Nascente, nº.62, Centro, Urutaí-GO, CEP:75790-000

Fone/Fax: (64) 3465-1137

E-mail: camurutai@gmail.com

7.3. Receber o objeto, conforme ordem de fornecimento a ser emitida e entregue previamente, em até 24h antes da entrega do objeto.

8. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por necessidades de demandas específicas. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas da presente solicitação deverão se empenhadas a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024:

01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30 – Ficha 11/Fonte100

10. DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues no prazo de até 01 (um) dia, contados após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo que os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Urutaí/GO, situada à Avenida José Carneiro Nascente, nº.62, Centro, Urutaí-GO, CEP:75790-000.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e despesas incidentes, bem como transporte/frete do produto até a sede da CONTRATANTE;

11.2. Características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.

11.3. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;



CÂMARA MUNICIPAL DE URUTAÍ/GO

Avenida José Carneiro Nascente, nº.62, Centro, Urutaí-GO, CEP:75790-000

Fone/Fax: (64) 3465-1137

E-mail: camurutai@gmail.com

11.4. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos previstos no Termo de Referência.

12. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA:

As propostas deverão ser enviadas para propostacamara@gmail.com, conforme o prazo estabelecido na certidão de aviso de intenção, que deverão conter todos os dados que identifiquem a proponente, tais como: Nome, telefone, endereço, objeto, valor unitário e total, descritivo completo do objeto, validade do orçamento (de no mínimo 30 dias), dados bancários para recebimento, data de emissão, o número de CNPJ, juntamente com a qualificação do representante legal e assinatura.

12.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas acompanhada das seguintes documentações:

12.1.1. Certidão Negativa Estadual;

12.1.2. Certidão Negativa Federal

12.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS;

12.1.4. Certidão Negativa Trabalhista;

12.1.5. Certidão Negativa Municipal (do município de domicílio/sede da interessada);

12.1.6. Cartão CNPJ;

12.1.7. Contrato Social;

12.1.8. Documento do Representante legal (responsável pela assinatura do contrato).

Urutaí/GO, 12 de março de 2024.

Maria Lúcia de Mesquita
Diretora Geral